



PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Institui o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no Município de Condado – PB, para o Ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Condado – PB, o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2025, conforme os valores estabelecidos pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica, de acordo com o artigo 2º da referida Lei, foi fixado pelo Governo Federal em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, para a formação de nível médio na modalidade Normal, conforme o artigo 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º O piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Condado, para o ano de 2025, será fixado em R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) mensais, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 362, de 26 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Magistério).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.